



**Normas para ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EXTENSÃO (ACEx) do Curso  
de Engenharia Ambiental e Sanitária, campus da Universidade Federal de Santa Maria  
em Frederico Westphalen - RS**

*Aprovado na 95ª Reunião do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, no  
dia 11 de fevereiro de 2022*

As atividades de extensão, conforme o Ministério da Educação (MEC), são processos interdisciplinares educativos que promovem a interação entre Instituição de Ensino Superior (IES) e outros setores da sociedade, aplicando o desenvolvimento científico e tecnológico junto aos agentes do meio externo.

Na integralização curricular do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, oferecido pelo *Campus* da Universidade Federal de Santa Maria em Frederico Westphalen - RS, o aluno deverá realizar no mínimo 320 horas de ACEx. O integral cumprimento das atividades complementares pelo discente é indispensável para a conclusão do curso de graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária. As ACEx poderão ser realizadas pelos alunos a partir do 1º semestre, organizadas em modalidades enquadradas na categoria de extensão.

O acadêmico que é oriundo de transferência de outra IES ou de outro curso de graduação dentro da UFSM para o curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, poderá requerer a validação (aproveitamento) de no máximo 160 horas (50 % do total de ACEx) previamente realizadas durante o curso de origem.

### **CLASSIFICAÇÃO DAS ACEx**

Segundo o Art. 10º da Resolução nº 006/2019 da UFSM, as ações de extensão são classificadas em cinco categorias:

**I - Programa:** Conjunto articulado de duas ou mais ações de extensão (projetos, cursos, eventos ou prestação de serviços), integrado a atividades de pesquisa e de ensino, com caráter multidisciplinar e orgânico-institucional, com integração no território e/ou grupos populacionais e com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo, preferencialmente pelo prazo de até 10 anos, tendo estudantes orientados, preferencialmente por pelo menos um servidor docente da instituição;



**II - Projetos:** Conjunto de ações processuais, de caráter educativo, artístico, social, cultural, assistencial, tecnológico, político ou de suporte institucional externo, com objetivo específico e prazo determinado de até cinco anos, renovável;

**III - Cursos de extensão:** Ação de caráter pedagógico teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejado e organizado de modo sistemático, com carga horária mínima de oito horas e critérios de avaliação e certificação cujo público seja a comunidade externa à UFSM;

**IV - Eventos de extensão:** Ação que contempla a apresentação e/ou exibição pública do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico/acadêmico ou tecnológico desenvolvido ou reconhecido pela Comissão de Extensão ou equivalente, cujo público seja a comunidade externa à UFSM; e

**V - Prestação de Serviços:** Corresponde ao serviço técnico especializado, oferecido pela universidade à comunidade externa caracterizado por sua finalidade pública e social, observada no perfil da demandante e na finalidade dos serviços, em conformidade com a função social da universidade pública, com a missão da UFSM, em atendimento à lei e devidamente registrada como ação de extensão.

### **DESCRIÇÕES DAS ACEx**

Para o reconhecimento das ACEx é necessário o aluno solicitar a coordenação do curso, via portal do aluno, o registro e cômputo das horas e apresentar documentação complementar conforme Quadro 1.

Para efeito de classificação das atividades, estabelece-se que:

**I - Participação em eventos de extensão:** São considerados eventos de extensão as palestras, seminários, congressos, conferências, simpósios, encontros e outros eventos do gênero;

**II - Participação em projetos de extensão:** São consideradas as atividades vinculadas a projetos de extensão, com professor orientador responsável, registrados no Gabinete de Projetos (GAP) da UFSM ou outro setor similar de outra Instituição de Ensino Superior;

**III - Bolsa em projeto de extensão:** Ter sido bolsista em projetos de extensão registrados no Gabinete de Projetos (GAP) da UFSM ou outro setor similar de outra Instituição de Ensino Superior;



**IV - Publicação de trabalhos voltados a extensão:** Serão aceitos trabalhos publicados em periódicos científicos de cunho extensionista, com corpo editorial, na forma de artigos completos, capítulos de livros, revisões ou notas técnicas e ainda, aqueles na forma de resumos expandidos ou resumos e publicados em anais de eventos na área, impressos ou em meio eletrônico;

**V - Ministrar cursos e oficinas voltadas a ações de extensão:** Ministrar cursos e oficinas abertos a comunidade externa;

**VI - Prestação de serviços:** Prestar serviços à comunidade externa por meio de serviço técnico devidamente registrado como ação de extensão;

**VII - Atividades voluntárias de responsabilidade social:** Realizar atividades voluntárias externas por meio de ações extensionistas. Por exemplo: Organizações Não Governamentais (ONGs) e OSCIP (Organização Social Civil de Interesse Público);

**VIII - Monitoria em disciplinas de extensão:** Realizar monitorias (Subsidiadas ou não subsidiadas) em disciplinas de extensão, vinculados a projetos de extensão, devidamente ofertadas na UFSM ou em outra Instituição de Ensino Superior;

**IX - Organização de eventos de extensão:** Participar na comissão organizadora de eventos de cunho extensionista; e

**X - Outras atividades de caráter extensionista:** Atividades de extensão que não se enquadram nos itens I a XI.

Quadro 1 - Carga horária máxima para integralização curricular de cada uma das modalidades de ACEx do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, do *campus* da Universidade Federal de Santa Maria em Frederico Westphalen - RS.

<b>Classificação</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Máximo de horas possíveis de validação</b>	<b>Documentos exigidos</b>
I	Participação em eventos de extensão	100 h (Até 25 h/Evento)	- Certificado de participação.
II	Participação em projetos extensão	Até 150 h (O total de horas prestada em cada atividade realizada)	- Recomendação do orientador (Anexo 1); - Certificado GAP (projeto concluído) ou Relatório de Atividades - GAP (projeto em andamento); e - Relatório detalhado da atividade desenvolvida.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA**  
**MARIA EM FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA**  
**AMBIENTAL**



III	Bolsa em projeto de extensão	25 horas por vigência da bolsa	- Certificado de bolsista emitido pelo portal de projetos
IV	Publicação de trabalhos voltados a extensão	Até 75 h (5 h/Resumos 15 h/Trabalhos completos em congresso e 25 h/Artigo científico em revista e capítulos de livros)	<b>Resumo e trabalho em congresso</b> - Cópia do comprovante de publicação e cópia na íntegra do trabalho. <b>Artigo em revista ou capítulos de livros</b> - Cópia da primeira página da publicação.
V	Ministrar cursos e oficinas voltadas a ações de extensão	Até 75 h (O total de horas prestada em cada atividade realizada)	- Certificado e/ou atestado de ministrante da ação.
VI	Prestação de serviços	Até 150 h (O total de horas prestada em cada atividade realizada)	- Atestado ou declaração comprobatória do coordenador da ação
VII	Atividades voluntárias de responsabilidade social	Até 150 h (O total de horas prestada em cada atividade realizada)	- Atestado ou declaração comprobatória emitido pela instituição externa
VIII	Monitorias em disciplinas de extensão	Até 60 h (O total de horas prestada em cada atividade realizada)	- Certificado de monitoria
IX	Organização de eventos de extensão	Até 60 h (O total de horas prestada em cada atividade realizada)	- Certificado de organizador
X	Outras atividades de caráter extensionista	75 h (Até 25 h/Atividade)	- Certificado comprobatório da ação

**Obs: As atividades de ensino e pesquisa, devem ser solicitadas como Atividade**

**Complementar de Graduação (ACG).**

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a coordenação do curso, pelo e-mail

coordambiental@ufsm.br.

**CRITÉRIOS PARA A VALIDAÇÃO DAS HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EXTENSÃO**

No processo de validação de horas em qualquer uma das categorias, será obrigatória, minimamente, a apresentação de documento comprobatório da atividade em questão. As horas validadas para cada uma das modalidades, realizadas pelos acadêmicos, não poderão



ultrapassar o total de horas apresentado no quadro 1, implicando a obrigatoriedade do acadêmico em participar de mais de uma modalidade de ACEx.

### **PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DO PROCESSO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A partir da abertura do processo de registro da ACEx, o discente poderá acompanhar os trâmites junto a caixa postal do Portal do Aluno, a situação de registro, sendo possível que caso ocorra alguma inconsistência nas informações, o processo retorne para correção, ou seja, indeferido.

Em caso de indisponibilidade do sistema, os documentos devem ser entregues a SUGRAD (Secretaria Unificada de Graduação) do *campus* conforme ordem apresentada no Quadro 1.

Os casos omissos em relação às normas descritas, serão analisados pelo Núcleo Docente Estruturante e/ou colegiado de curso.



## ANEXO 1

### RECOMENDAÇÃO DO (A) ORIENTADOR (A)

Frederico Westphalen - RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ao Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária

Declaro que o (a) acadêmico (a) do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, do *Campus* da Universidade Federal de Santa Maria em Frederico Westphalen, \_\_\_\_\_ realizou atividade de \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ em jornada de \_\_\_\_\_ horas semanais, totalizando \_\_\_\_\_ horas, em \_\_\_\_\_.

O (A) acadêmico (a) desenvolveu suas atividades satisfatoriamente uma vez que demonstrou bom rendimento em suas atividades, organização e iniciativa, tendo ainda demonstrado assiduidade e responsabilidade.

---

Professor (a) orientador (a)